



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.122.0001.2.072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
4490.52.00 426 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.94 Rec. destinados à Manut. e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00
02.05.01.12.361.0028.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
4490.52.00 458 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.94 Rec. destinados à Manut. e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00
02.05.01.12.365.0029.2.087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
4490.52.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.94 Rec. destinados à Manut. e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 650.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028.1.095 REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	
4490.51.00 478 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.94 Rec. destinados à Manut. e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 650.000,00
TOTAL	R\$ 650.000,00



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 30 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

A complexa realidade de Muriaé, por sua dimensão urbana e rural, dificulta a elaboração e execução de políticas públicas condizentes com a realidade de cada local. Oferecer a todos o acesso à educação escolar é um dos grandes desafios enfrentados pelo poder público, sobretudo no âmbito da Secretaria de Educação.

Para garantir a implementação de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação envida esforços na compra e manutenção de ônibus escolares capazes de minimizar as distâncias dos Distritos e comunidades vizinhas a Muriaé. Com a aquisição de mais dois veículos escolares garante e fortifica seu compromisso com a educação infantil de nossa sociedade.

As demais ações constituintes deste Projeto de Lei da Secretaria Municipal de Educação são pertinentes à aquisição de imobiliário que será incorporado à Escola Municipal Professora Esmeralda Vianna localizada na Rua Thomaz Antônio Gonzaga, 15 no bairro Inconfidência.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Desta forma está sendo encaminhado este Projeto de Lei a esta insigne Casa Legislativa como intuito de realizar as realocações orçamentárias fundamentais quanto necessárias à aquisição de ônibus escolares a encorpar a frota do município. A escola conta atualmente com 260 matrículas e um corpo docente composto de 26 professores.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal